

1. Equipe ampliada:

Justificativa:	Solicita-se equipe ampliada com o objetivo de qualificar a assistência prestada a população ribeirinha, garantindo resolutividade e acesso na atenção primária em saúde, localizadas em área endêmica para malária e infestação de morcegos, doenças de chagas, entre outras doenças tropicais, apresentando vulnerabilidade social e ausência dos serviços básicos da atenção primária em saúde, ofertado pela rede de atenção à saúde do município, necessitando assim de ampliação de profissionais extras, conforme dispõe a PORTARIA GM/MS nº. 837, de 11 de maio de 2014 e a PORTARIA de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXII.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Microscopistas	03	Coleta de lâminas e preenchimento do formulário do SIVEP-Malária, realizar o diagnóstico de hemoparasitas (Malária, Microfilária, Tripanossoma Cruzi e Leishmaniose; realizar o tratamento de malária de acordo com o manual de terapêutica; encaminhar à Atenção Básica os casos de outros holoparasitos encontrados no exame e enviar produções do SIVEP (semanalmente e mensalmente).	04 Comunidades	4.040
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	05	Realização de triagem de enfermagem; Participação das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.	04 Comunidades	4.040
Técnico em Saúde Bucal	01	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;	04 Comunidades	4.040

Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever Medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições Crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e	04 comunidades	4.040
Farmacêutico Bioquímico	01	Participar na formulação de políticas e no planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão através do sistema HÓRUS;	04 Comunidades	4.040
VALDINEI DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR		WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR		
Diretor do 7ºCRS/Presidente da CIR Marajó I		Secretário Municipal de Saúde de Salvaterra/ Vice-presidente da CIR Marajó I		

RESOLUÇÃO CIR Nº 02, 09 de fevereiro de 2024.

Aprovar o pleito de recurso financeiro emergencial para custeio da atenção especializada do município de Salvaterra.

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Marajó I, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- CONSIDERANDO o decreto 7508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

- CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Marajó I, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pleito de recurso financeiro emergencial para custeio da atenção especializada do município de Salvaterra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

VALDINEI DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor do 7ºCRS/Presidente da CIR Marajó I	Secretário Municipal de Saúde de Salvaterra/ Vice-presidente da CIR Marajó I

Resolução nº 03, de 15 de março de 2024.

Aprovar a indicação da Secretária de Saúde: Patrícia Santos Quaresma do município de Afuá como vice-presidente da CIR Marajó I em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

O Diretor do 7º CRS/SESPA presidente da CIR – Marajó I, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do SUS – Pará e,

- Considerando a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.